



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIATABA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a **con contratação de empresa para prestação de serviços em confecção de placas, adesivos e limpeza de portas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rubiataba-Goiás**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As especificações e quantidades para o pleno atendimento da solicitação estão relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Limpeza de portas com remoção de adesivos em ambos os lados com produtos inclusos	04
02	Adesivos faixa de porta pequena 3,3 m ² , com instalação	16
03	Adesivo faixa de porta grande 4,2 m ² , com instalação	12
04	Adesivo de identificação parlamentar em para brisa carro pequeno.	09
05	Placas de identificação para porta 1,7 m ² , com instalação	12
06	Placas de identificação para mesa parlamentar	22
07	Placas de homenagem pública	30

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação em virtude de fortalecer a identidade visual e promover a integração de servidores e colaboradores da Câmara Municipal, a fim de contribuir para um ambiente profissional e organizado, além de colaborar com a união e o sentimento de pertencimento à instituição, contribuindo para a imagem institucional positiva do órgão perante a comunidade.

2.2. O objetivo desta contratação visa atender as necessidades quanto ao material de expediente para os vereadores, no desenvolvimento dos trabalhos e identificação parlamentar dos representantes do povo e desta casa de Leis.

2.3. Também em virtude da necessidade desse serviço de adesivação de portas da Câmara Municipal e porta do Plenário, e outros serviços que essa casa de leis necessita.

2.4. Justifica-se diante da necessidade de áreas de trabalho climatizadas, promovendo assim a refrigeração correta do ambiente, considerando as altas temperaturas da região, gerando um local com conforto térmico, melhorando a sensação de bem-estar e promovendo qualidade nos serviços ofertados pelos servidores públicos.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIATABA

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO/ESTIMATIVA DO VALOR

3.1. O setor responsável pela cotação foi designado para realizar a pesquisa de preços do produto, providenciando a estimativa do material com base nos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021. A pesquisa de preços e a análise de custos foram feitas de acordo com as normas vigentes, considerando a vigência do exercício financeiro de 2025, conforme demonstrado na tabela abaixo e nos orçamentos anexados aos autos do processo.

Fonte	Empresa	Valor
01	VITOR AUGUSTO DE FARIA COSTA CNPJ: 54.905.204/0001-09	R\$ 13.778,25
02	L A DE OLIVEIRA COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ: 17.386.538/0001-89	R\$ 14.477,00
03	J D S CONSTRUÇÕES & ALPHA COMUNICAÇÃO E ARTE VISUAL LTDA CNPJ: 52.267.610/0001-50	R\$ 15.070,25

3.2. O valor TOTAL estimado com base nos preços obtidos é de **R\$ 14.441,83 (quatorze mil quatrocentos e quarenta um reais e oitenta três centavos)**.

3.3. As mercadorias a serem entregues deverão observar rigorosamente as normas vigentes e o Código de Defesa do Consumidor.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação decorre do processo Administrativo nº 038/2025, inerente à Dispensa de Licitação nº 028/2025, a qual se encontra devidamente vinculada com fundamento no disposto no Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores. Observando as regras relativas às formalidades de eventual prestação de contas e fiscalizações dos Órgãos de Controle, dispostas nas regras dos Órgãos de Fiscalização e Controle Externo-Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, contidas em especial na Instrução Normativa 010/2015, do TCM-GO, e demais regras específicas pertinentes a matéria, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Qualidade dos produtos

5.1.1. Os produtos devem ser de alta qualidade, com excelente acabamento, sem fralhas ou quaisquer outras avarias, bem como de excelência resistência;

5.1.2. Os produtos devem ser entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Termo de Referência;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIATABA

5.1.3. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência, serão rejeitados pela Câmara Municipal de Rubiataba.

5.2. Recebimento dos itens

5.2.1. Recebimento provisório:

5.2.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de realização de testes e posteriores verificação da conformidade com as especificações.

5.2.2. Recebimento definitivo:

5.2.2.1. Os produtos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentes a aceitação;

5.2.2.2. Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes neste instrumento e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos.

5.2.3. Os produtos não serão recebidos quando:

5.2.3.1. Houver qualquer situação de disparidade entre o objeto entregue e o descrito no Termo de Referência e Nota de Empenho;

5.2.3.2. A Nota Fiscal apresentada pela Contratada estiver com especificação e/ou quantidades em desacordo com o discriminado no ordem de compras;

5.2.3.3. No caso de o objeto apresentar erros, baixa qualidade, ou improbidade para o uso, além de defeitos técnicos;

5.2.3.4. No caso de a Administração solicitar correções, respostas, ajustes técnicos e legais em diligência formal e estas não serem atendidas corretamente pela Contratada;

5.2.3.5. O Contratante não ficará restrita apenas às hipóteses mencionadas nas cláusulas anteriores, podendo recusar o recebimento do objeto em outras hipóteses, além das previstas neste instrumento, agindo sempre em consonância com os princípios da boa-fé, do profissionalismo, da técnica, da probidade, da equidade, da razoabilidade e da economicidade.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5.5. Vistoria



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIATABA

5.5.1. Não será exigida vistoria prévia do local para fornecimento dos produtos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Local, prazo e horário de entrega

6.1.1. A entrega total dos produtos se dará em até 3 (três) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, prorrogáveis mediante justificativa plausível apresentada pela Contratada e aprovada pela Administração;

6.1.2. A entrega dos materiais se dará em parcela única, diretamente na sede administrativa da Câmara Municipal, localizada na Avenida Caraíba, nº 385, Setor Centro, Rubiataba-Goiás;

6.1.3. A entrega deverá ocorrer durante horário de expediente, de segunda à sexta-feira, da 08h à 11h e das 13h às 17h, sendo que a Contratada será responsável pelo manuseio e transporte dos produtos sem custos adicionais para a Contratante.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do empenho, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o servidor Tales Eduardo Pinheiro Lopes, designada pela Portaria nº 080/2025, de 03 de junho de 2025;

7.2. A fiscalização não inclui, nem reduzirá a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive para terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc, bem como na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 14.133/2021/93, a CONTRATADA que:

8.1.1. Inexecutar, total ou parcialmente, as obrigações estabelecidas no instrumento contratual;

8.1.2. Apresentar documentos falsos;

8.1.3. Comportar-se de modo idôneo;

8.1.4. Cometer fraude fiscal; e

8.1.5. Descumprir quaisquer deveres elencados no instrumento contratual.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIATABA

8.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.2.2. Multa de:

8.2.2.1. Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 dias;

8.2.2.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de ir na execução total ou parcial das obrigações assumidas. 7.2.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rubiataba/GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.2.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos causados.

8.3. A aplicação de qualquer penalidade não inclui a aplicação das multas;

8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a administração, observado o princípio da proporcionalidade;

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIATABA

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11. REGIME DE EXECUÇÃO

11.1 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1 Habilitação Jurídica

12.1.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.3. Sociedade Empresária, sociedade limitada Unipessoal-SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.4. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.5. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIATABA

12.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer os produtos conforme especificações do termo de referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento do contrato;

13.2. Realizar em suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no termo de referência, os serviços realizados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da administração da Câmara Municipal;

13.3. Relatar a administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer no fornecimento dos produtos;

13.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal para efeito de pagamento;

13.5. Realizarem os serviços CONTRATADA sem exclusividade, na sede ou não da Câmara Municipal, segundo critérios de oportunidade e consciência, de acordo com sua estratégia de atuação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, afim de proporcionar todas as facilidades indispensáveis à celeridade e bom fornecimento dos produtos;

14.2. Designar gestor para executar o acompanhamento e a fiscalização;

14.3. Recusar qualquer serviço executado fora das especificações;

14.4. Comunicar à CONTRATADA, as deficiências porventura verificadas no fornecimento dos produtos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIATABA

14.5. Supervisionar, fiscalizar, ajustar e aprovar os produtos, ou recusar aqueles fornecidos fora das especificações estabelecidas, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, registrando as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas à execução do objeto, sob o aspecto qualitativo;

14.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições previstas no contrato;

14.7. Aplicar as penalidades previstas no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária constante do Orçamento de 2025, conforme declaração do Departamento de Contabilidade.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos e não discriminados no contrato serão interpretados e resolvidos pelos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Rubiataba/GO, 04 de agosto de 2025.

DARLENE FERREIRA GUIMARAES
Departamento de Licitações, Contratos e Compras